



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.751.0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	

XXX - 3.3.90.91	Sentenças Judiciais	45.000,00
------------------------	----------------------------	------------------

b)

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	

XXX - 3.3.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00
------------------------	----------------------------	------------------

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

seguintes fontes de recurso:

I – Anulação de Dotação:

a)

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.751.0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
340 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00

b)

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e	
2024	Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
364 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 061, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor

THIAGO ONOFRE

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 050, de 04 de AGOSTO de 2025 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por anulação de dotação..

Cumprimento cordialmente solicitamos autorização para abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação, para cumprimento de decisão judicial referente à dívida com a ENERGISA, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

A presente solicitação fundamenta-se na **necessidade de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 7002681-34.2021.8.22**, tramitado e jugado na 2ª Vara Genérica da Comarca de Buritis/RO, que trata da renegociação do débito relativo ao consumo de energia elétrica da unidade consumidora nº 20/260445-6, vinculada à **iluminação pública** deste Município.

Conforme a decisão judicial expedida em **03 de julho de 2025**, houve acordo entre o Município de Campo Novo de Rondônia-RO e a concessionária **Energisa**, resultando em concessão de desconto no valor de **R\$ 114.894,81**, (cento e quatorze mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) sobre o valor total da dívida, inicialmente apurado em **R\$ 382.894,81**, (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), restando reconhecido pelo Município o montante de **R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)**.

O referido valor será quitado mediante **parcelamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais de R\$ 7.444,44 (sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme pactuado com a concessionária e homologado judicialmente.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 050/2025

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 050/2025, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro**, para atender expansão, manutenção e modernização da rede de iluminação pública, e investimentos em infraestrutura, totalizando 80.221,48 (oitenta mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos). DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito